



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 091/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Aviz Comércio de Material de Construção Ltda

CNPJ: 85.359.073/0001-27

Endereço: : Rua Agulhas Negras, nº 680 - Fátima

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.230-580

Telefone: (47) 3436-3532

Email: adriana@aviz.net.br

Representante Legal: Fernando de Aviz CPF: 037.367.639-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

- a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b)** Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

2027 - AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (85.359.073/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------	-------------------

					(R\$)	
2	26083 - ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC BRANCO 1"	Unidade	Inpol	1.000	1,28	1.280,00
6	24443 - ALICATE UNIVERSAL VDE ISOLADO EN 60900. TAMANHO: 8"	Unidade	HARDEN	20	28,19	563,80
7	24444 - ARRUELA LISA DE LATÃO M 6	Unidade	JOFEPAR	1.500	0,49	735,00
8	24445 - BLOCO AUXILIAR PARA CHAVE SELETORA KNOB N.A.	Unidade	BHS	50	7,05	352,50
9	24446 - BLOCO AUXILIAR PARA CHAVE SELETORA KNOB N.F.	Unidade	BHS	50	7,07	353,50
11	24448 - BORNES TIPO SAKE PARA CABO 2,5 MM²	Unidade	SIBRATEC	600	2,39	1.434,00
12	24449 - BORNES TIPO SAKE PARA CABO 6 MM²	Unidade	SIBRATEC	600	4,19	2.514,00
15	24468 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² PRETO - Cota 75%	Metro	SIL	564	126,99	71.622,36
17	24488 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM² PRETO	Metro	SIL	750	4,39	3.292,50
19	24512 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 2,5 MM² AZUL CLARO	Metro	SIL	1.500	1,41	2.115,00
20	24513 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 2,5 MM² BRANCO	Metro	SIL	1.500	1,41	2.115,00
21	24528 - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM²	Metro	SIL	1.000	3,67	3.670,00
22	24458 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM² PRETO - Cota 25%	Metro	SIL	186	88,00	16.368,00
26	24451 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM² AZUL	Metro	SIL	1.000	7,36	7.360,00
28	24453 - CABO	Metro	SIL	1.000	7,36	7.360,00

	FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM² PRETO					
29	24454 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM² VERDE	Metro	SIL	1.000	7,36	7.360,00
31	24457 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM² BRANCO - Cota 25%	Metro	SIL	186	90,00	16.740,00
35	24460 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM² VERMELHO - Cota 25%	Metro	SIL	186	85,00	15.810,00
37	24461 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM² AZUL	Metro	SIL	750	11,57	8.677,50
38	24462 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM² BRANCO	Metro	SIL	750	11,45	8.587,50
40	24464 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM² VERDE	Metro	SIL	750	11,45	8.587,50
42	24466 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² AZUL - Cota 25%	Metro	SIL	186	135,00	25.110,00
43	24466 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² AZUL - Cota 75%	Metro	SIL	564	135,00	76.140,00
47	24469 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² VERDE - Cota 75%	Metro	SIL	564	133,99	75.570,36
49	24470 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² VERMELHO - Cota 75%	Metro	SIL	564	134,20	75.688,80

51	24473 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM² PRETO	Metro	SIL	750	17,58	13.185,00
54	24476 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM² AZUL	Metro	SIL	750	3,04	2.280,00
57	24479 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM² VERDE	Metro	SIL	750	3,04	2.280,00
58	24480 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM² VERMELHO	Metro	SIL	750	3,04	2.280,00
61	24484 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM² VERDE	Metro	SIL	750	29,81	22.357,50
62	24485 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM² VERMELHO	Metro	SIL	750	29,81	22.357,50
64	24487 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM² BRANCO	Metro	SIL	750	4,38	3.285,00
66	24490 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM² VERMELHO	Metro	SIL	750	4,38	3.285,00
68	24492 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM² BRANCO	Metro	SIL	750	65,00	48.750,00
69	24493 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM² PRETO	Metro	SIL	750	65,00	48.750,00
72	24456 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HPRE DE 120 MM² AZUL - Cota 75%	Metro	SIL	564	91,61	51.668,04
73	24496 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM² AMARELO	Metro	SIL	700	0,99	693,00

74	24497 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM² BRANCO	Metro	SIL	700	0,98	686,00
76	24499 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM² VERDE	Metro	SIL	700	0,96	672,00
77	24500 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM² VERMELHO	Metro	SIL	700	0,96	672,00
78	24501 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² AZUL CLARO	Metro	SIL	600	7,17	4.302,00
80	24503 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² PRETO	Metro	SIL	600	7,17	4.302,00
81	24504 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² VERDE	Metro	SIL	600	7,17	4.302,00
83	24506 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 16 MM² AZUL CLARO	Metro	SIL	600	11,06	6.636,00
84	24507 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 16 MM² BRANCO	Metro	SIL	600	11,06	6.636,00
86	24511 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 2,5 MM² AMARELO	Metro	SIL	1.500	1,44	2.160,00
87	24514 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 2,5 MM² VERMELHO	Metro	SIL	1.500	1,49	2.235,00
88	24515 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 4 MM² AMARELO	Metro	SIL	1.500	2,72	4.080,00
89	24516 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 4 MM² BRANCO	Metro	SIL	1.500	2,72	4.080,00
91	24518 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 4 MM² VERMELHO	Metro	SIL	1.500	2,72	4.080,00
92	24519 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² AMARELO	Metro	SIL	1.500	4,05	6.075,00
94	24521 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² BRANCO	Metro	SIL	1.500	4,05	6.075,00
95	24522 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO	Metro	SIL	1.500	4,05	6.075,00

	750 V 6 MM² PRETO					
98	24508 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750V 16 MM² PRETO	Metro	SIL	600	11,06	6.636,00
100	24527 - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5 MM²	Metro	SIL	500	2,91	1.455,00
101	24529 - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4 MM²	Metro	SIL	300	5,99	1.797,00
103	24530 - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 0,75 MM²	Metro	SIL	500	2,10	1.050,00
104	24531 - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 1,5 MM²	Metro	SIL	500	4,07	2.035,00
105	24532 - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5 MM²	Metro	SIL	300	6,52	1.956,00
109	9384 - CAIXA COMPLETA PARA SISTEMA X PARA RJ-45 KEYSTONE BRANCA CAIXA COMPLETA PARA SISTEMA X PARA RJ-45 KEYSTONE BRANCA	Peça	WEG	500	7,84	3.920,00
111	24537 - CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO COM TAMP, MEDIDAS: 20 CM X 20 CM X 10 CM	Unidade	STAMPAC	100	87,08	8.708,00
112	24538 - CAIXA SOBREPOR COM DISJUNTOR 25 A E TOMADA 20 A PADRÃO 2P+T, PARA AR CONDICIONADO.	Unidade	ILUMI	300	27,87	8.361,00
114	24540 - CANALETA VENTILADA, EM PVC. MEDIDAS: 30 MM X 50 MM X 2000 MM	Unidade	HELLERMANN	50	32,99	1.649,50
116	24542 - CANALETA VENTILADA, EM PVC. MEDIDAS: 80 MM X 50 MM X 2000 MM	Unidade	HELLERMANN	50	46,66	2.333,00
118	24544 - CHAVE CONTATORA AUXILIAR, COM 4 CONTATOS N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 24 VCC, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.	Unidade	SCHNEIDER	150	57,99	8.698,50
120	24546 - CHAVE CONTATORA TRIPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL	Unidade	SIBRATEC	150	79,40	11.910,00

	DE 32 AMPERES, 1 CONTATO AUXILIAR N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 24 VCC, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.					
122	24549 - CHAVE DE FENDA CRUZADA, VDE ISOLADA EN 60900 PH 2. MEDIDAS: 5,5 MM X 150 MM	Unidade	TRAMONTINA	10	59,89	598,90
123	24548 - CHAVE DE FENDA CRUZADA, VDE ISOLADA EN 60900 PH 1. MEDIDAS: 3,5 MM X 100 MM	Unidade	TRAMONTINA	10	63,39	633,90
126	24553 - CHAVES SELETORAS TIPO KNOB DE 3 POSIÇÕES COM 2 CONTATOS N.A.	Unidade	SCHNEIDER	50	21,05	1.052,50
127	24554 - CONDULETE EM PVC BRANCO 1", COM 6 ENTRADAS	Unidade	Inpol	1.000	6,11	6.110,00
128	24555 - CONJUNTO DE ATERRAMENTO RÁPIDO E TEMPORÁRIO PARA CUBÍCULO ATÉ 36 KV. ATENDE OS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 6881, NBR 8762 , NBR 11854 E NR 10.	Unidade	Energy	3	2.699,99	8.099,97
130	24557 - CURVA DE PVC BRANCO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE DE 1" 90°	Unidade	Inpol	600	4,43	2.658,00
131	24558 - CURVA DE PVC BRANCO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE DE 3/4" 90°	Unidade	Inpol	600	2,87	1.722,00
133	24560 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 10A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM	Unidade	SIBRATEC	200	6,79	1.358,00

137	24565 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 150A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	Unidade	SIBRATEC	100	279,99	27.999,00
139	24567 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 315A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	Unidade	SIBRATEC	60	822,99	49.379,40
141	24569 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO. - Cota 25%	Unidade	SIBRATEC	50	192,99	9.649,50
142	24569 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO. - Cota 75%	Unidade	SIBRATEC	150	192,99	28.948,50
143	24571 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO	Unidade	SIBRATEC	100	16,99	1.699,00

	230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 10A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.					
144	24572 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 16A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.	Unidade	SIBRATEC	300	9,89	2.967,00
146	24575 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 100 MM, 200 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO	Unidade	JEA	200	133,99	26.798,00
147	24576 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 100 MM, 300 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.	Unidade	JEA	200	215,00	43.000,00
149	24578 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 50 MM, 300 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.	Unidade	JEA	200	138,99	27.798,00
151	24580 - ELETRODUTO PVC BRANCO RÍGIDO ANTICHAMA 1"X 3000 MM	Unidade	Inpol	600	18,00	10.800,00
152	24581 - ELETRODUTO PVC BRANCO RÍGIDO ANTICHAMA ¾"X 3000 MM	Unidade	Inpol	600	15,80	9.480,00

155	24584 - FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR AZUL, MEDIDAS: 19 MM X 20 M	Unidade	SIBRATEC	200	5,67	1.134,00
158	24587 - FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR PRETA, MEDIDAS: 19 MM X 20 M	Unidade	SIBRATEC	1.000	5,09	5.090,00
160	24589 - FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR VERMELHA, MEDIDAS: 19 MM X 20 M	Unidade	SIBRATEC	200	5,67	1.134,00
165	24595 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, COM NO MÍNIMO 36 LEDS; POSSUIR NO MÍNIMO 2 AJUSTES DE INTENSIDADE; NO MÍNIMO 240 LÚMENS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 V.	Unidade	SEGURIMAX	500	37,53	18.765,00
167	24598 - JOELHO DE PVC BRANCO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE DE 3/4" 90°	Unidade	Inpol	600	2,52	1.512,00
170	24600 - LÂMPADA 15 W LED; SOQUETE E 27; 220 VOLTS; POSSUIR SELO DO INMETRO	Unidade	KIAN	100	8,80	880,00
172	24602 - LANTERNA DE CABEÇA, USO PROFISSIONAL, COM AJUSTE DE FOCO; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS	Unidade	VONDER	15	39,99	599,85
173	19268 - Luva de Cobertura em Vaqueta Luva de cobertura para Eletricista. Confeccionado em couro de vaqueta, com regulagem/ajuste e com CA – Certificado de Proteção.	Par	EXTREMO SUL	15	24,90	373,50
175	24605 - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 16 MM	Unidade	SIBRATEC	250	2,73	682,50
176	24603 - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 10 MM	Unidade	SIBRATEC	250	2,09	522,50
179	24608 - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE	Unidade	SIBRATEC	50	7,23	361,50

	PARA CABO FLEXÍVEL 50 MM					
180	24609 - LUVA PVC BRANCO DE ENGATE PARA ELETRODUTO 1"	Unidade	Inpol	800	1,68	1.344,00
181	24610 - LUVA PVC BRANCO DE ENGATE PARA ELETRODUTO 3/4"	Unidade	Inpol	800	1,51	1.208,00
182	24611 - MANDRIL 1/2 X 20 UNF 1,5-13 MM COMPATÍVEL COM FURADEIRA SDS BOSCH COM CHAVE	Unidade	BRASFORT	6	24,86	149,16
184	24613 - PAINEL ELÉTRICO CORPO METÁLICO COM PLACA DE MONTAGEM NAS DIMENSÕES: ALT 40 CM X LARG 50 X PROF 20 CM	Unidade	CEMAR	30	308,52	9.255,60
187	24618 - PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 45 MM	Unidade	VILA	2.000	0,08	160,00
188	24619 - PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,5 X 45 MM	Unidade	VILA	2.000	0,12	240,00
189	24620 - PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5,5 X 45 MM	Unidade	FIXOFORT	2.000	0,29	580,00
191	24617 - PARAFUSO CABEÇA REDONDA PHILIPS DE LATÃO COM ROSCA M 6 X 15 MM	Unidade	CISER	1.500	0,28	420,00
192	24622 - PARAFUSO PARA ELETROCALHA DE AÇO TIPO LENTILHA TRAVA, CROMO COM ROSCA DE 1/4 X 1/2"	Unidade	JEA	1.500	0,21	315,00
193	24623 - PARAFUSO PARA ELETROCALHA, CABEÇA LENTILHA TRAVA, CONFECCIONADO EM AÇO CROMO, ROSCA DE 3/8" X 1/2"	Unidade	CISER	1.000	0,38	380,00
195	24624 - PLUGUE FÊMEA DE 2 P + T 10 AMPERES	Unidade	ILUMI	400	2,54	1.016,00
197	24627 - PLUGUE MACHO SAÍDA AXIAL 2 P+T 250 V 10 A	Unidade	PIALPLUS	400	4,08	1.632,00
198	24628 - PLUGUE	Unidade	PIALPLUS	400	3,10	1.240,00

	MACHO SAÍDA AXIAL 2 P+T 250 V 20 A					
200	24630 - POSTES TRILHO PADRÃO DIN DIN PARA BORNE SAK BLOCO DE FIXAÇÃO PARA TRILHO PADRÃO DIN; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; FORNECIDO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES.	Unidade	SIBRATEC	800	2,07	1.656,00
201	24631 - PULSADOR TIPO PERA COM 1 N.A.	Unidade	ILUMI	1.000	6,54	6.540,00
203	24633 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, CONFECCIONADO EM ABS, COM CAPACIDADE PARA 36 DISJUNTORES	Unidade	STECK	30	135,77	4.073,10
204	24634 - REBITE DE REPUXO, CORPO DE ALUMÍNIO COM A DIMENSÕES: LARG 3,2 MM E COMP 16 MM	Unidade	Nove54	1.000	0,08	80,00
205	24635 - REBITE DE REPUXO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM A DIMENSÕES: LARG 4,8 MM E COMP 16 MM	Unidade	Nove54	1.000	0,14	140,00
206	24636 - REFLETOR DE LED, COR DA LUZ: BRANCA, VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT, POTÊNCIA: NO MÍNIMO 30 W. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 66	Unidade	KIAN	200	34,99	6.998,00
208	24639 - RELÉ TÉRMICO COMPATÍVEL PARA CONTATORA TRIPOLAR COM AJUSTE DE CORRENTE MÁXIMO EM 15 A	Unidade	WEG	50	52,49	2.624,50
210	24640 - RELÉ TÉRMICO COMPATÍVEL PARA CONTATORA TRIPOLAR COM AJUSTE DE CORRENTE MÁXIMO EM 25 A	Unidade	SIBRATEC	25	50,99	1.274,75
211	24641 - RELÉ TÉRMICO COMPATÍVEL PARA CONTATORA TRIPOLAR COM AJUSTE DE CORRENTE MÁXIMO EM 32 A	Unidade	SIBRATEC	25	70,19	1.754,75

213	24643 - SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA PARA PAREDE TENSÃO DE 220 V	Unidade	EXATRON	500	37,16	18.580,00
215	24645 - SINALIZADOR LUMINOSO M 22 NA COR VERDE COM TENSÃO EM 220 V	Unidade	SIBRATEC	50	6,91	345,50
216	24646 - SINALIZADOR LUMINOSO M 22 NA COR VERMELHO COM TENSÃO EM 220 V	Unidade	SIBRATEC	50	12,16	608,00
219	24647 - TAMPAS PARA BORNE SAK DE 6 MM²; FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 20 UNIDADES.	Unidade	SIBRATEC	200	9,92	1.984,00
221	24660 - TERMINAL ILHÓS TUBULAR DUPLO ISOLADO (I- 0.75 -2) TAMANHO 0.75 MM2	Unidade	SIBRATEC	3.000	0,11	330,00
224	24664 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 4 MM2 CINZA H4/17D	Unidade	SIBRATEC	3.000	0,50	1.500,00
227	24668 - TERMINAL DE COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 25MM	Unidade	SIBRATEC	3.000	1,69	5.070,00
228	24669 - TERMINAL DE COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 35MM	Unidade	SIBRATEC	3.000	2,67	8.010,00
230	24651 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 16 MM	Unidade	INTELLI	3.000	1,37	4.110,00
233	24658 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 1 MM	Unidade	SIBRATEC	3.000	0,11	330,00
236	24663 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 2 X 2,5 MM	Unidade	SIBRATEC	3.000	0,18	540,00
237	24659 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 25 MM	Unidade	SIBRATEC	3.000	3,69	11.070,00

239	24670 - TUBO PLÁSTICO DE PVC, TERMO RETRÁTIL, PRETO, DIÂMETRO 120 MM	Metro	STA	50	69,51	3.475,50
240	24671 - TUBO PLÁSTICO DE PVC, TERMO RETRÁTIL, PRETO, DIÂMETRO 16 MM	Metro	SIBRATEC	50	3,90	195,00
241	24672 - TUBO PLÁSTICO DE PVC, TERMO RETRÁTIL, PRETO, DIÂMETRO 50 MM	Metro	SIBRATEC	50	28,00	1.400,00
242	909455 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8-20W LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8-20W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1300 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE 80 A 89%, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5000K, VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 7500 HORAS, BASE G13, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	PC	BLUMENAU	600	13,63	8.178,00
246	9387 - TOMADA 2P+T 10 AMPER DUPLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" TOMADA 2P+T 10 AMPER DUPLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4"	Peça	ILUMI	3.000	5,07	15.210,00
247	9390 - TOMADA 2P+T 20 AMPER SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" TOMADA 2P+T 20 AMPER SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4"	Peça	ILUMI	200	3,46	692,00
251	26055 - LUMINÁRIA DE LED DE EMBUTIR 20 CM X 20 CM PAINEL DE LED, MODELO DE EMBUTIR; POTÊNCIA 24 W A 30 W; FLUXO LUMINOSO: NO MÍNIMO 1700; LÚMENS; BIVOLT; ILUMINAÇÃO BRANCA, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO BRANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 20 CM; ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	Unidade	VIT	300	21,44	6.432,00
252	26056 - LUMINÁRIA DE LED	Unidade	BLUMENAU	124	31,99	3.966,76

DE EMBUTIR 62 CM X 62 CM PAINEL DE LED, MODELO DE EMBUTIR; POTÊNCIA 36 A 40 W; FLUXO LUMINOSO: NO MÍNIMO 2800 LÚMENS; BIVOLT; ILUMINAÇÃO BRANCA, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO BRANCO; DIMENSÕES: 62 CM X 62 CM. - Cota 25%					
Total (R\$):					1.211.069,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias consecutivos, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será indicado na nota de empenho (todas as unidades estão especificadas no item 10.1 do Anexo VII - Termo de Referência), após prévio agendamento com o setor de Manutenção, de segundas às sextas-feiras 08:00hrs às 15:00hrs, exceto feriados e pontos facultativos. Contato do Serviço de Manutenção- SMS: (47) 3481-5185 e-mail: ses.uos.amn@joinville.sc.gov.br. Contato do Serviço de Manutenção- HMSJ: (47) 3431-6507 e-mail: hmsj.uad.ama@joinville.sc.gov.br.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2022, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014148464** e o código CRC **A2F5058D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.299463-1

0014148464v2